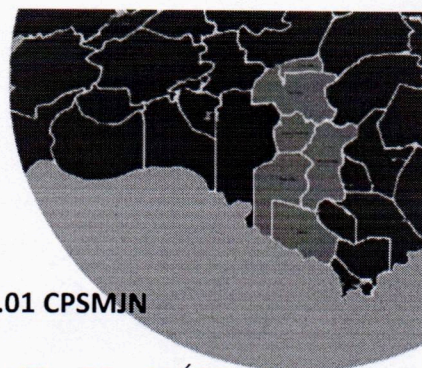


CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.08.01 CPSMJN

CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN E A EMPRESA A2 – EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.747/0001-03, com sede na Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos), Rodovia Juazeiro/Barbalha, Barbalha/CE, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Samuel da Silva, inscrito no CPF sob o nº 346.872.893-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A2 – EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.750.626/0001-10, com sede na Rua Sulino Duda, nº 59, Bairro Prefeito Carlos Alberto da Cruz – CEP 60.041-185 – Juazeiro do Norte/CE, representada pelo Sr. Demócrito Xavier Fidelis, inscrito no CPF sob o nº 346.272.193-34, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2023.03.08.01/CPSMJN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2023.03.08.01/CPSMJN**, celebrado entre as partes, cujo objeto é a **locação de equipamentos, dispositivos e acessórios de monitoramento e segurança**, nas mesmas condições contratuais originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

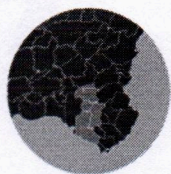
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, iniciando-se em 31 de dezembro de 2024 e encerrando-se em 30 de setembro de 2025, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação de prazo contratual justifica-se em razão da **natureza contínua dos serviços contratados**, essenciais para garantir o funcionamento adequado dos sistemas de monitoramento eletrônico e segurança das unidades de saúde do Consórcio, preservando a integridade do patrimônio público, a segurança de pacientes e profissionais e a continuidade das atividades assistenciais e administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

4.1. despesa decorrente deste aditivo será custeada com recursos próprios, alocados na **dotação orçamentária 01.01.10.302.0002.2003 – Manutenção das Atividades do Centro de Especialização Odontológicas – CEO**, no elemento de despesa **3.3.90.39.00 – Outros Serviços**



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme compatibilidade declarada no processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

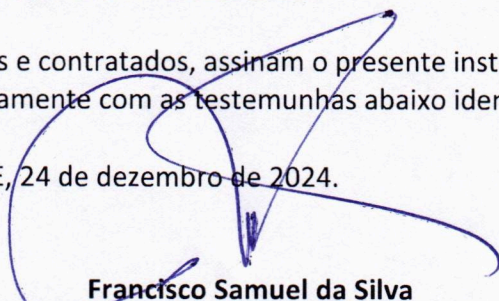
5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 2023.03.08.01/CPSMJN, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado em meio oficial, em cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Barbalha/CE, 24 de dezembro de 2024.


Francisco Samuel da Silva
Ordenador de Despesas do CPSMJN

A2
EMPREENDIMENTOS
E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS

Demócrito Xavier Fidelis

Representante Legal – A2 – Empreendimentos e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda

TESTEMUNHAS:

1. André Mota Fátima - CPF: 908.086.017-54
2. William Ivan Orangeiro CPF: 625.840.533-90